



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 05 / 2015

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 835

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 05 / 2015

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 32

Nº EDIÇÃO: 4097

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015.

INCORPORA O LOTE RURAL N.º 109 AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MERCEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Passa a integrar o perímetro urbano da Cidade de Mercedes o Lote Rural n.º 109, com área de 4,02 alq., matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR sob o n.º 25518.

Parágrafo único. Ao imóvel ora incorporado ao perímetro urbano aplicam-se as disposições relativas a Zona de Expansão Urbana, constantes da Lei Complementar n.º 005, de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2015.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA